



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

PROJETO DE LEI N.º 038, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício de 2026, no valor total de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões), destinado a cobrir despesas com a construção de Usina de Energia Fotovoltáica:

DOTAÇÃO - CONSTRUÇÃO DA USINA DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUB UNIDADE	02.19.01	GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FUNÇÃO	25	ENERGIA
SUB FUNÇÃO	751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
PROGRAMA	2603	ENERGIAS RENOVÁVEIS
PROJETO / ATIVIDADE	1013	IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput*, utilizar-se-ão os recursos previstos no § 1º do at. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Reserva de Contingência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Crédito Especial autorizado nesta Lei, através de Decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no *caput*, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2026-2029, Lei Municipal n.º 2.868, de 09 de dezembro de 2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal n.º 2.871, de 19 de dezembro de 2025, para inclusão do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 23 de abril de 2026.

FIRMINO JÚNIOR

Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2025/2026, para verificação da redação final (Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 26/05/2026.

GIULYENE LIVIA P SILVA DE CAMPOS
LUCAS:076494586
60

Assinado de forma digital
por GIULYENE LIVIA P SILVA
DE CAMPOS
LUCAS:07649458660
Dados: 2026.05.27 12:44:29
-03'00'

VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação